

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022**, no Prédio da Prefeitura, situado a Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 53/2022, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público (em conformidade com a Lei Federal nº 11.350), da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme especificação constante do termo de referência, Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Fortuna de Minas/MG.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail acima. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. documento oficial de identidade;

II. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).



b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1.1 - As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo V), e constarão:

7.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

7.1.3 - Especificação detalhada do objeto;

7.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.5 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.7 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.1.8 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.9 - A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo IV.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 03 (três) meses antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de

recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**.

8.4.1- Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço global.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.18. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito

por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Renato Azeredo nº 210 Centro Fortuna de Minas ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado.

13.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

14. DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:



14.1.1 Emitir as Ordens de Serviço

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme o Termo de Referência.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado, após a emissão da Nota fiscal e do termo de aceite definitivo na mesma acompanhada das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

16.2. O pagamento ao vencedor será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após conclusão das inscrições, no valor de 20% do valor do contrato; a segunda até 05 (cinco) dias após a realização das provas objetivas no valor de 30% do valor do contrato; e a terceira até 05 (cinco) dias após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de eventuais recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

16.3 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.fortunademinas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br ;

19.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, CEP: 35760-000 ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3716-7111.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em observância às legislações pertinentes.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;

-
- Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
 - Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Fortuna de Minas, 30 de agosto de 2022.

**RODOLFO MASCARENHAS LANZA
PREGOEIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.
02	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.
03	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.350.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas objetivas e avaliação de títulos, e de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, de provas objetivas, com vista ao provimento de cargos e funções transitórios e efetivos do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Fortuna de Minas- MG, no exercício de 2022/2023, compreendendo:

- Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso, de Processo Seletivo Simplificado e de Processo Seletivo Público;
- definição de critérios para recebimento das inscrições;
- especificação de disciplina e peso de provas objetivas e avaliação de títulos, bem como média para aprovação;
- elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- seleção e convocação das bancas examinadoras;
- preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- aplicação de provas objetivas, com definição de horários e locais;

1.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética por cargo ou função, contendo número de inscrição e nomes completos; e
- f) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética por cargo ou função de inscrições indeferidas com nome completo e justificativa do motivo do indeferimento da inscrição;

1.4 Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) elaboração de questões preferencialmente inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e funções, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Fortuna de Minas - MG para aplicação das provas objetivas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso, de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas objetivas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas objetivas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas objetivas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas objetivas;
- m) aplicação efetiva das provas objetivas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, até 36 (trinta e seis) horas após o término das provas objetivas;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e divulgação dos resultados das provas objetivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.5 Avaliação de títulos no Concurso compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público designada pelo Município de Fortuna de Minas – MG;



- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- d) divulgação do resultado da avaliação de títulos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.6 Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas objetivas.

1.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- c) Recebimento de recursos contra resultado das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação final;
- d) Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação final;
- e) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.8 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

1.9 Observância e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a vacância e criação de cargos e funções para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fortuna de Minas - MG, necessária se faz a realização de Concurso Público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo da prefeitura. Além disso, as funções legalmente previstas para preenchimento por meio de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público necessitam de renovação do último certame realizado.

2.2 Considerando que se pretende contratar um serviço comum, será utilizada a modalidade Pregão Presencial, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que a contratação por menor preço global será mais vantajosa para o município tendo em vista que os certames deverão ser realizados no mesmo dia e no mesmo local em horários diferentes (Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público realizados no período matutino e o Concurso Público no período vespertino), dessa forma, caso a contratação fosse realizada com menor preço por item, poderia causar tumulto na realização dos certames com a dificuldade dos candidatos de localizarem o local correto para realização das provas objetivas e também identificar os auxiliares de cada

empresa contratada para cada certame. A contratação por menor preço global também acarretará economia ao município tendo em vista que a empresa contratada poderá contratar alguns auxiliares que poderão atuar em mais de um certame ao mesmo tempo, como os fiscais, seguranças e coordenador.

2.3 Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa ou instituição a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas-MG, referentes à organização e realização de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos e funções do quadro efetivo e temporário dos servidores deste Poder.

3. DOS CARGOS E FUNÇÕES E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, técnico, médio e fundamental, assim distribuídos:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS CONCURSO PÚBLICO
Técnico de Enfermagem	40h	R\$ 1.309,14	Técnico	03
Enfermeiro ESF	40h	R\$ 3.458,18	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Odontólogo	40h	R\$ 3.458,18	Superior Completo + Registro no órgão competente	02
Técnico em Saúde Bucal	40h	R\$ 1.309,14	Técnico	01
Fisioterapeuta	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Psicólogo (clínica)	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	02
Nutricionista (clínica)	30h	R\$ 1.424,41	Superior Completo + Registro no órgão competente	02
Fiscal Municipal	40h	R\$ 1.212,00	Médio completo	01
Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 1.212,00	Fundamental completo	02
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R\$ 1.212,00	Alfabetizado	02
Motorista Carteira D	40h	R\$ 1.309,14	Fundamental completo+ Categoria D	03
Operador de Máquina	40h	R\$ 1.292,71	Fundamental completo+ Categoria C, D ou E.	01
Eletricista	40h	R\$ 1.309,14	Fundamental completo+ curso na	01

			área	
Professor Educação Física PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	01
Professor Matemática PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	01
Professor Língua Portuguesa PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	01
Professor Ensino Religioso PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	01
Professor Arte PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	01
Professor de Apoio PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior+ Curso na área	05
Professor de AEE PEB II	20h	R\$ 1.922,82	Superior+ Curso na área	01
Professor Ensino Fundamental I (PEB I)	20h	R\$ 1.922,82	Superior Completo	05
Monitor Auxiliar	30h	R\$ 1.266,53	Ensino Fundamental Completo	05
Auxiliar de Serviço Escolar	30h	R\$ 1.212,00	Alfabetizado	02
Nutricionista	30h	R\$ 1.424,41	Superior Completo + Registro no órgão competente	01

3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções específicas de nível superior, médio e fundamental, assim distribuídos:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nutricionista NASF	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Psicólogo NASF	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Fisioterapeuta NASF	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Educador Físico NASF	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo +	01

			Registro no órgão competente	
Cozinheira	40h	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto	01
Oficineiro	40h	R\$ 1.212,00	Ensino Médio Completo	01
Técnico em Saúde Bucal	40h	R\$ 1.309,14	Nível Técnico + Registro em órgão competente	01
Enfermeiro	40h	R\$ 3.454,18	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Cirurgião-Dentista	40h	R\$ 3.454,18	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Farmacêutico	40h	R\$ 3.454,18	Superior Completo + Registro no órgão competente	01
Psicólogo CRAS	20h	R\$ 1.496,81	Superior Completo + Registro no órgão competente	01

3.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de função específico de nível médio:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	VAGAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Agente Comunitário de Saúde	40h	R\$ 2.424,00	Ensino Médio Completo	02 + CR
Agente de Endemias	40h	R\$ 2.424,00	Ensino Fundamental Completo	CR

3.4. A jornada de trabalho e vencimento serão os estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A Comissão responsável pelo Concurso Público, pelo Processo Seletivo Simplificado e pelo Processo Seletivo Público, da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG

deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

4. DA INSCRIÇÃO NOS CERTAMES

4.1. Os valores das taxas de inscrição para os cargos e funções previstos para o Concurso Público, o processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público, serão de R\$ 70,00 (setenta reais) para os de nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os de nível médio e fundamental.

4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, deverão ser depositados em Agência e Conta bancária a ser designada pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG, sendo que os valores serão destinados ao município.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e para o Processo Seletivo Público deverão ser abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

4.4. As inscrições do Concurso Público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.

4.5. A inscrição do candidato será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas no edital do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

4.6. Não será possível a devolução do valor da inscrição.

4.7. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ou função ao qual concorrerá;

4.7.2. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.7.3. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.7.4. As inscrições de candidatos portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.7.5. As inscrições dos candidatos, a que faz referência o item anterior, observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG a publicação no Diário Oficial do Estado, e no veículo de publicação próprio, do edital do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas e avaliação de títulos;
- c) convocação para inspeção médica dos candidatos;
- d) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos.

5.2.2. Elaborar e comunicar à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas- MG os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda somente a pontuação daqueles e a terceira somente a pontuação destes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

5.2.3. Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, e avaliação de títulos, convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG e em jornais diários de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

5.2.4. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG.

5.2.5. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, e respectivos boletos para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1.1 Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo ou função, horário e local onde farão as provas objetivas.

7.1.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG.

7.1.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo ou função e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo ou função.

7.1.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, por meio de e-mail, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3. A contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico na área de acesso restrito do candidato, com acesso mediante login e senha, cartão de convocação para a realização das provas objetivas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local e horário de realização das provas objetivas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo ou função correspondente.

8.4. Os cartões deverão ser elaborados e disponibilizados pela contratada em seu endereço eletrônico com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à data de realização das provas objetivas.

8.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada a relação geral dos candidatos com número de inscrição e nome completo com o local e horário de realização das provas objetivas e relação com o quantitativo de candidatos por cargo ou função.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. O cronograma de execução do Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público serão estabelecidos por acordo entre as partes em até 05 dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.3 O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do cronograma de execução, sendo que a minuta do edital do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público deverão ser apresentados em até 30 dias contados da aprovação do cronograma de execução. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório;

10.2 O Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público compreenderão a seguinte etapa:

1ª Etapa - Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

10.3 As primeiras etapas de cada certame serão realizadas em um único local e dia, alternando-se os horários, sendo o Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público realizados no período matutino e o Concurso Público no período vespertino.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e funções deverão conter 30 (trinta) questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas e apenas 01 resposta correta, que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. A duração das provas será de até 03:00h (três horas).

11.1.1. Todas as provas objetivas de nível superior deverão conter 10 questões de conhecimentos específicos, que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.1.2. Todas as provas objetivas deverão conter 10 questões de Língua Portuguesa, com observância ao nível de escolaridade de cada cargo ou função;

11.1.2. Caberá à banca examinadora definir, de acordo com as especificações de cada cargo ou função, como se dará a distribuição das demais questões, tendo como referência conhecimentos em informática, raciocínio lógico e legislação específica, sempre em observância ao nível de escolaridade de cada cargo ou função.

11.2. A contratada deverá elaborar provas objetivas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG.

11.4. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.5. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas objetivas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.8. Os cadernos de provas objetivas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.9. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

11.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.11. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas objetivas, deverão ser compostas por profissionais capacitados e com experiência.

12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas sendo o estimado de candidatos para o Concurso Público de 500, para o Processo Seletivo Simplificado 200 candidatos e para o Processo Seletivo público de 50 candidatos, composta no mínimo por:

- a) 2 (dois) fiscais por sala para cada grupo de 20 (vinte) candidatos, que também serão responsáveis pelo recebimento de aparelhos eletrônicos antes do início das provas objetivas;
- b) 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 80 (oitenta) candidatos;
- c) 3 (três) seguranças por local de prova;
- d) 1 (um) coordenador por local de prova.

12.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.7. Dispor de Assessoria Técnica (Administrador), Jurídica e Linguística em todas as etapas do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários, resposta à impugnações, recursos e eventuais denúncias.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao Concurso Público, ao Processo Seletivo Simplificado e ao Processo Seletivo Público.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas objetivas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas objetivas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O local de impressão das provas objetivas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

14.4. O material de aplicação das provas objetivas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas objetivas, a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico pelos candidatos durante o horário de realização das provas objetivas.

14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados, devendo utilizar o detector de metais a cada momento que o candidato for autorizado a se retirar da sala de aula.

14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas objetivas até a homologação dos resultados finais do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público

14.8. A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da licitante vencedora.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG, as listagens de candidatos, com os resultados das provas objetivas e avaliação de títulos, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo e função, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo e função, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas objetivas e da avaliação de títulos, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo e função, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) relação dos candidatos habilitados, por cargo e função, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- f) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição e nome, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.3. A contratada deverá manter em seu endereço eletrônico uma área de acesso restrito do candidato, com acesso mediante *login* e senha.

16. DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

16.1 A contratada arcará com todas as despesas decorrentes da contratação, deslocamento, alimentação e hospedagem do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1 As provas serão realizadas em Fortuna de Minas-MG, sendo disponibilizadas à contratada as escolas municipais, às expensas do Município, para execução das provas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

18.1. O Prefeito Municipal designará Comissão de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, composta por servidores municipais, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e funções e referências salariais;
- b) a relação dos nomes que compõem a comissão de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG:

- a) supervisionar a execução do contrato;
- b) aprovar o edital e homologar o Concurso Público, o Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público;
- c) mesmo sendo o processo de inscrição feito integralmente pela internet, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas disponibilizará 01(um) posto de inscrição, na cidade de Fortuna de Minas- MG, equipado com, no mínimo, 01 (um) computador com acesso ao endereço eletrônico e 01 (uma) impressora em rede para atender o computador, para utilização dos candidatos;
- d) o posto de inscrição previsto no item anterior deverá ser instalado na sede da Prefeitura e contar com pessoal de apoio para orientar os candidatos no processo eletrônico de inscrição, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
- e) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

19.1.1 Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, reunindo com a comissão do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, oportunidade em que serão definidas as regras que disciplinarão o Concurso Público, o Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos e regras para inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento, apresentando em seguida cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas– MG, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, devem ser executadas;

19.1.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

19.1.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso Público, ao Processo Seletivo Simplificado e ao Processo Seletivo Público, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.1.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público.

19.1.5. Especificar os conteúdos das provas objetivas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

19.1.6. Elaborar provas objetivas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.1.7. Elaborar o Edital do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.1.8. Apresentar à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, no Processo Seletivo Simplificado e no Processo Seletivo Público.

19.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.1.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.1.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.1.13. Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG fiscalize a execução do contrato.

19.1.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

19.1.15. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, após homologação do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público, documentos físicos e digitais produzidos durante o certame, como formulários de inscrição, as folhas de respostas, folhas de frequência, gabaritos, bem como exemplares de todas as versões das provas objetivas em cópia digital e em arquivos organizados por candidato.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um atestado técnico de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado após a emissão da Nota fiscal e do termo de aceite definitivo na mesma acompanhada das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

21.2. O pagamento ao vencedor será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira após conclusão das inscrições no valor de 20% do valor do contrato; a segunda após a realização das provas objetivas no valor de 30% do valor do contrato; e a terceira após o encerramento de todos os trabalhos, inclusive de recursos, no valor de 50% do valor do contrato.

21.3 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

22.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

22.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

22.4. O Concurso Público, o Processo Seletivo Simplificado e o Processo Seletivo Público destinam-se ao provimento de cargos e funções atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto nos editais de abertura de inscrições.

22.5. Os candidatos nomeados e advindos de aprovação no Concurso Público estarão subordinados ao Regime Jurídico estatutário dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – MG.

22.6. Os candidatos contratados e advindos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público estarão subordinados ao Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho – CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo nº 210, Centro de Fortuna de Minas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Garcia Maciel, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976.68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 73/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 53/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento do Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público (em conformidade com a Lei Federal nº 11.350), da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Na contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas objetivas e avaliação de títulos, e de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, de provas objetivas, com vista ao provimento de cargos e funções transitórios e efetivos do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Fortuna de Minas- MG, no exercício de 2022/2023, compreendendo:

- a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas - MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso, de Processo Seletivo Simplificado e de Processo Seletivo Público;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplina e peso de provas objetivas e avaliação de títulos, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- h) aplicação de provas objetivas, com definição de horários e locais;

1.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética por cargo ou função, contendo número de inscrição e nomes completos; e
- f) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética por cargo ou função de inscrições indeferidas com nome completo e justificativa do motivo do indeferimento da inscrição;

1.4 Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) elaboração de questões preferencialmente inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e funções, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Fortuna de Minas - MG para aplicação das provas objetivas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso, de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas objetivas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas objetivas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas objetivas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas objetivas;
- m) aplicação efetiva das provas objetivas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, até 36 (trinta e seis) horas após o término das provas objetivas;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e divulgação dos resultados das provas objetivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.5 Avaliação de títulos no Concurso compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público designada pelo Município de Fortuna de Minas – MG;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- d) divulgação do resultado da avaliação de títulos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.6 Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas objetivas.

1.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público, do Processo Seletivo Simplificado e do Processo Seletivo Público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- c) Recebimento de recursos contra resultado das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação final;
- d) Divulgação do resultado dos recursos contra resultado das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação final;
- e) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.8 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

1.9 Observância e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....).

2.1.2. O pagamento será em moeda corrente nacional.

2.1.3. O pagamento dos serviços será efetuado através de apresentação de Notas Fiscais e/ou Fatura correspondente a cada etapa dos serviços entregues e aceitos, conforme discriminado abaixo:

20% (vinte por cento) até 05 (cinco) dias após conclusão das inscrições;

30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas objetivas;

50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final e respostas de todos os recursos.

2.1.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia ____/____/____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através Da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.3. Por executar os serviços conforme disposto no termo de referência.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fortuna de Minas/MG, ----- de setembro de 2022.

Claudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal De Fortuna De Minas

Contratada

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fortuna, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Local, data.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
____/_____, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.	
02	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.	
03	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
____/_____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o edital;

Local, data.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)